

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10007390/DRR-COGP/2022

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "**IC26 (EN108) – REABILITAÇÃO ENTRE MESÃO FRIO (KM 102+780) E PESO DA RÉGUA (KM 115+550)**"

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 09/IP/2021 de 23/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”

E

ANTEROS EMPREITADAS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A., sociedade anónima, com sede em Estrada Nacional n.º103, n.º 20, S. Fraústo, 5400-283 Chaves, pessoa coletiva n.º 500 719 616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, sob o mesmo número, com o capital social de €: 4.750.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 6176-PUB; representada pelo Senhor **Luís Filipe Duarte de Sá** na qualidade de **Administrador Delegado**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato de empreitada o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a contratação da empreitada denominada por "**IC26 (EN108) – REABILITAÇÃO ENTRE MESÃO FRIO (KM 102+780) E PESO DA RÉGUA (KM 115+550)**" de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 255 dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente Contrato tem o valor de € **1.739.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil euros)** ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € **1.739.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil euros)** no ano económico de 2022 e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 04/11/2021, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o n.º 12 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e com a alínea a) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5421007008, e do pedido SAP n.º 4900028451 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 1711010, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03 – CONSERVAÇÃO DE BENS do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a. **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b. **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c. **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “IVA autoliquidação”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da

verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.

7. Nos pagamentos a efetuar ao Empreiteiro, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de **€: 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta euros)**, correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º N00419629, emitida em 17/01/2022 pelo “Novo Banco, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pela apólice n.º 1545 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.” cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 00100905092200000 da Companhia de Seguros “Ageas, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à empreitada, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público a que se refere o aviso n.º 13945/2021 publicado no Diário da República n.º 218 de 10/11/2021, foram aprovadas a 04/11/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 30/11/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 06/01/2022, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.

3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteadado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Empreiteiro fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

**RICARDO
MANUEL
AZEVEDO
SALDANHA**



Assinado de forma digital
por RICARDO MANUEL
AZEVEDO SALDANHA
Dados: 2022.03.10
09:26:49 Z

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE



Sr. Luís Filipe Duarte de Sá
(Administrador-Delegado da Anteros)